



KUNZLER

DECLARAÇÃO

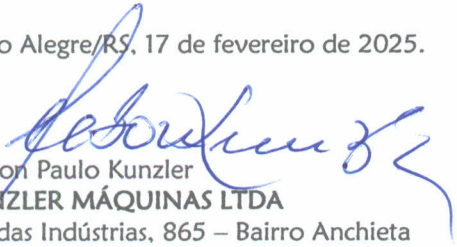
KUNZLER MÁQUINAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o número 08.531.546/0001-80, sita na cidade de Porto Alegre/RS, Avenida das Indústrias, 865, CEP 90200-290, DECLARA para fins de participação em processos de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, de acordo com nova Lei de Licitações de nº 14.133/2021, que é representante exclusiva para o Estado do Rio Grande do Sul dos produtos da marca HYUNDAI, desde 2006, com cerca de 5.000 unidades disponibilizadas, a saber, Escavadeiras Hidráulicas, Pás Carregadeiras, Escavadeiras Compactas (mini escavadeiras) e Motoniveladoras, estando assim, apta a comercializar e ao atendimento de peças originais, serviços de Assistência Técnica, bem como disponibiliza técnicos especializados, com treinamento na fábrica, aptos ao atendimento em nossas oficinas, bem como no campo, com veículos equipados com ferramental apropriado.

Alguns municípios referências que utilizaram o referido processo:

Prefeitura Municipal de Augusto Pestana
Prefeitura Municipal de Poço das Antas
Prefeitura Municipal de Porto Mauá
Prefeitura Municipal de Relvado

Informamos ainda, dispormos a documentação necessária para andamento do referido processo.

Porto Alegre/RS, 17 de fevereiro de 2025.


Nelson Paulo Kunzler
KUNZLER MÁQUINAS LTDA
Av. das Indústrias, 865 – Bairro Anchieta
Porto Alegre - RS
CNPJ: 08.531.546/0001-80
Fones para contato: (51) 30614488 – (51) 991284347

KUNZLER MÁQUINAS LTDA.
CNPJ 08.531.546/0001-80
Av. das Indústrias, 865
B. Anchieta - Fone: 051 3061.4488
CEP 90200-290 - Porto Alegre/RS

KUNZLER MÁQUINAS LTDA

Avenida das Indústrias, 865 – Bairro Anchieta – Porto Alegre – RS – Cep: 90200-290 – Fone / Fax: (051) 3061 4488 / (051) 3012 7892.

DECLARAÇÃO

A **HYUNDAI HEAVY INDUSTRIES BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE CONSTRUÇÃO S/A**, com sede na Rodovia Presidente Dutra, km 315 – Parte -, bairro Itatiaia, cidade de Itatiaia/RJ, inscrita no CNPJ sob número 13.837.846/0001-22, fabricante dos equipamentos da marca HYUNDAI, a saber, pás carregadeiras, escavadeiras hidráulicas, **DECLARA**, para fins específicos, cadastramento em órgãos públicos e participações em licitações públicas em geral, que a empresa abaixo identificada, esta autorizado a comercializar os equipamentos supra citados, peças e prestação de serviços de assistência técnica no estado do Rio Grande do Sul da marca HYUNDAI.

KUNZLER MÁQUINAS LTDA
AV. DAS INDÚSTRIAS, Nº 865
BAIRRO ANCHIETA
PORTO ALEGRE/RS
CNPJ: 08.531.546/0001-80
INSC. ESTADUAL: 096/3161873
TELEFONE: (51) 30614488

Itatiaia/RJ, 21 de Março de 2019



[Handwritten signature]

HYUNDAI HEAVY INDUSTRIES BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE CONSTRUÇÃO S/A

CARTÓRIO
Rodrigues Cruz

1º TABELÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS
Antonio Augusto Rodrigues Cruz - Tabelião

CEP 06501-180 - Rua Pedro Procópio, 400 - Ed. Mázara Rodrigues Cruz - Santana de Parnaíba/SP
Tel. (11) 4622-7700 - www.cartoriordrrodriguescruz.com.br - cartorio@cartoriordrrodriguescruz.com.br

Reconheço por SEMELHANÇA COM VALOR ECONÔMICO a(s) Firma(s) de:
DAECHEOL JEONG, Dou fe
Santana de Parnaíba/SP, 22/03/2019, Em Test da verdade.
LARISSA DOS SANTOS SILVA - ESCRIVENTE,
Etiqueta: 451866 Feito por: LARISSA Total R\$ 9,43
Selos: AB 826103

VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

COLAGEM

118802
FIRMA
VALOR ECONÔMICO
C10926AB0826103

HYUNDAI HEAVY INDUSTRIES BRASIL
IND. E COM. DE EQUIP. DE CONST. S.A.
CNPJ Nº 13.837.846/0001-22
Rod. Presidente Dutra, s/n - Km 315-Parte
B. Centro - Itatiaia/RJ- Cep. 27.580-000
Fone:(024) 33522338



PUBLICADO NO PELOURINHO

DE 21 / 11 / 2024

ATÉ 21 / 12 / 2024

Lucas Mateus Wochnicki
Secretaria de Administração e Finanças

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Rua Uruguai, 155 – Porto Mauá – RS – CEP: 98.947-000 – Fone/Fax: (55) 3545-1146
www.portomaua.rs.gov.br

E-mail: contratos@portomaua.rs.gov.br
“Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas”

CONTRATO N.º 340/2024

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DO SISTEMA RODANTE DA ESCAVADEIRA HYUNDAI 220LC9S.

O **MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ – RS**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ n.º 93.845.519/0001-51, neste ato representado pelo seu Prefeito Sr. **LEOCIR WEISS**, residente e domiciliado nesta cidade, a seguir denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a Empresa **KUNZLER MAQUINAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ n.º 08.531.546/0001-80, estabelecida na Av. das Industrias, n.º 865, Bairro São João na cidade de Porto Alegre– RS, CEP 90200-290 E-mail: pecas1@kunzlermaquinas.com.br; Telefone: (51) 9888-9187 neste ato representada pelo Sr. **NELSON PAULO KUNZLER**, CPF: 147.641.720-20 denominado **CONTRATADO**, contratam mediante as seguintes cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Constitui objeto do presente a aquisição de peças para manutenção do sistema rodante da escavadeira hyundai 220lc9s, conforme segue descrição:

DESCRIÇÃO	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
PARAFUSO SAPATA – 81EM-20020	400	R\$ 16,14	R\$ 6.456,00
PORCA SAPATA 210/220 – 81EM-20030	400	R\$ 6,20	R\$ 2.480,00
CORRENTE SEM SAPATA 81N6-26600	02	R\$ 12.529,12	R\$ 25.058,24
ARRUELA PLASTICA 81E1-3104	02	R\$ 82,38	R\$ 164,76
RING BACK UP 81E1-3304	02	R\$ 106,09	R\$ 212,18
RETENTOR 81E1-3304	02	R\$ 107,10	R\$ 214,20
ARO MOTRIZ 81EM-10013	02	R\$ 1.256,66	R\$ 2.513,32
ARRUELA 81Q6-90100	48	R\$ 5,32	R\$ 255,36
PARAFUSO 81E1-19690	48	R\$ 37,15	R\$ 1.783,20
RODA GUIA ESTEIRA 81N6-30011	04	R\$ 2.119,95	R\$ 8.479,80
SAPATA 700MM 81EM-28040	05	R\$ 385,00	R\$ 1.925,00
FILTRO AR CONDICIONADO HYUNDAI 11QC6-90510	01	R\$ 110,96	R\$ 110,96
VALOR TOTAL: R\$ 49.653,02(quarenta e nove mil seiscentos e cinquenta e três reais e dois centavos)			

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO E VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência a partir da assinatura até 21/12/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR CONTRATADO

A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância de **R\$ 49.653,02 (quarenta e nove mil seiscentos e cinquenta e três reais e dois centavos)**, conforme descrição na CLÁUSULA PRIMEIRA.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Rua Uruguai, 155 – Porto Mauá – RS – CEP: 98.947-000 – Fone/Fax: (55) 3545-1146
www.portomaua.rs.gov.br

E-mail: contratos@portomaua.rs.gov.br

“Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas”

CLÁUSULA QUARTA – FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante transferência bancária no prazo máximo de 20 (vinte) dias após a aquisição das peças, e a emissão da nota fiscal com a liquidação do empenho.

Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a CONTRATADA com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

CLÁUSULA QUINTA – LEGISLAÇÃO

A presente relação jurídico-contratual é disciplinada com base no art. 74, inciso I da **Lei Federal n.º 14.133/2021** na modalidade de **Inexigibilidade de Licitação n.º 87/2024**.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

O(A) contratado(a) se obriga:

- 1) Cumprir integralmente o teor do presente instrumento;
- 2) Não cobrar qualquer valor adicional na execução do objeto;
- 3) Permitir a vistoria e acesso às suas dependências para fiscalização contratual;
- 4) Emitir as cobranças diretamente na Prefeitura, vedado qualquer outro meio;
- 5) Responsabilidade por encargos de deslocamento, fiscais, previdenciários e trabalhistas a que der origem a prestação de serviços e as emissões das notas fiscais, bem como na execução do contrato.
- 6) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Inexigibilidade de Licitação.
- 7) Entregar as peças em até 10 dias após empenho.

O Contratante se obriga:

- 1) Efetuar o pagamento nos prazos estabelecidos na CLÁUSULA QUARTA;

CLÁUSULA SÉTIMA – RESCISÃO

As hipóteses que constituem motivo para rescisão contratual estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.

A extinção do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Rua Uruguai, 155 – Porto Mauá – RS – CEP: 98.947-000 – Fone/Fax: (55) 3545-1146
www.portomaua.rs.gov.br
E-mail: contratos@portomaua.rs.gov.br

“Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas”

CLÁUSULA OITAVA – INADIMPLÊNCIA

Será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total corrigido da contratação, quando a **CONTRATADA**:

- a) Prestar informações inexatas ou causar embaraços à fiscalização;
- b) Transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte a terceiros, sem a concordância expressa do **MUNICÍPIO**;
- c) Entregar os bens e serviços em desacordo com as normas técnicas ou especificações, independentemente da obrigação de efetuar as correções necessárias as suas expensas;
- d) Desatender às determinações da fiscalização;
- e) Cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida;
- f) Recusar-se a executar, sem justa causa, no todo ou em parte, os serviços contratados;
- g) Praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência ou imperícia, dolo ou má-fé, venha a causar à **MUNICÍPIO** ou a terceiros, independente da obrigação da Contratada em reparar os danos causados.
- h) Negociar com terceiros as faturas emitidas contra o **MUNICÍPIO**.

- A inexecução total ou parcial do serviço, se uma das partes deixarem de cumprir qualquer de suas obrigações, ensejará a rescisão contratual com as consequências previstas neste instrumento, além das disposições estabelecidas na **Lei Federal 14.133/2021** e alterações posteriores.

– As multas poderão ser reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

– A causa determinante da multa deverá ficar plenamente comprovada e o fato a punir comunicado por escrito pelo **MUNICÍPIO** à **CONTRATADA**, após o regular processo administrativo.

CLÁUSULA NONA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte rubrica orçamentária:

5 SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTES, URBANISMO E TRÂNSITO

Projeto: 2049 CONSERVAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS MUNICIPAIS

Despesa: 3390 30 00 00 000 MATERIAL DE CONSUMO

Recurso: 500

Acesso: 152



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Rua Uruguai, 155 – Porto Mauá – RS – CEP: 98.947-000 – Fone/Fax: (55) 3545-1146
www.portomaua.rs.gov.br
E-mail: contratos@portomaua.rs.gov.br

“Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas”

CLÁUSULA DÉCIMA – FORO DE ELEIÇÃO

As partes, de comum acordo, elegem como foro, para dirimir as questões porventura emergentes do presente contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, o da **Comarca de Santa Rosa – RS**.

E por assim estarem justos e contratados assinam o presente instrumento em três vias de igual teor, valor forma, para um só efeito juntamente com duas testemunhas.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO MAUÁ, 21 DE NOVEMBRO DE 2024.

KUNZLER
MAQUINAS
LTDA:085315460
00180

Assinado digitalmente por KUNZLER MAQUINAS
LTDA:08531546000180
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, S=RS, L=PORTO
ALEGRE, OU=37397523000123, OU=Secretaria
da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-
CNPJ A1, OU=presencial, CN=KUNZLER
MAQUINAS LTDA:08531546000180
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2024.11.22 09:03:20-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.2.2

NELSON PAULO
KUNZLER:14764
172020

Assinado digitalmente por NELSON PAULO
KUNZLER:14764172020
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=
37397523000123, OU=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CNPJ A3,
OU=(EM BRANCO), OU=presencial, CN=
NELSON PAULO KUNZLER:14764172020
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2024.11.22 09:03:57-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.2.2

LEOCIR WEISS
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

KUNZLER MAQUINAS LTDA
CNPJ n.º 08.531.546/0001-80
NELSON PAULO KUNZLER
CPF n.º 147.641.720-20
CONTRATADO

Testemunha

Testemunha